

pitania e devendo este Governo com a informação do estado da Capitania entregarlhe o Mappa de toda a força Militar Ordenamos a VS. nos envie pela Secretaria deste Gov.º athe meado da Semana que vem hum Mappa circunstanciado dos Estado de todos os Regimentos de Melicias de Sua Inspecção e do Armamento Real que por elle anda distribuido afim de se poder fazer o Mappa geral da força armada. Deos g.º a VS. São Paulo 22 de Março de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel José de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} das Ordenanças desta Cid.º

Recebemos o Officio que vm.^{cc} nos derigio hontem em cumprimento do que lhe determinamos a 20 sobre a Representação que nos fes o Alferes Ignacio Jozé da Silva Comd.º da 1.ª Companhia da Freguezia de Santo Amaro: ficamos certos do seo contheudo e das razoens que moverão a vm.^{cc} p.^a fazer a divizão das Comp.^{as} daquella Freguezia por onde ellas se achão: porem como na Provizão Regia de 15 de Maio de 1574 Sua Magestade dis — dezeja que o negocio das Orden.^{ças} se faça o mais a contentamento de todos, e com o menos escandalo que poder ser — e com effeito cauza bastante detrimento as Pessoas que compoem os 71 Fogos que vm.^{cc} tirou da Freg.^a de Santo Amaro para irem dar obdiencia, e servir na Comp.^a de São Bernardo, marchando tres legoas de distancia quando para a sua Freg.^a de Santo Amaro só tem de andar legoa e meia; Ordenamos a vm.^{cc} passe logo as Ordens necessarias para que os ditos 71 Fogos acudão a sirvão nas comp.^{as} de sua mesma Freguezia de Santo Amaro, e não fora seguindo-se tambem na Ordenança a Escala assim como Sua Magestade Mandou Determinar para a cobrança dos Dizimos: isto mesmo foi determinado pelo Ex.^{mo} S.^{or} Conde de Palma na criação da Freg.^a de Santo Antonio da Parahibuna isto mesmo já este Governo declarou em iguaes circunstancias ao Cap.^{mor} de Taibathe. Nem obsta a deminição que em tal cazo vem a ter a nova Companhia de São Bernardo; porque sendo esta Freguezia nova he de esperar se augmente a sua Povoação e he esse o espirito do disposto no Regimento das Ordenanças. Quanto a deminição que vm.^{cc} dis encontra nos actuaes Mapas da Povoação pode ser resultado das circunstancias, e tambem pode ser da negligencia dos que tirão as Listas, pois combinado o N.º de gente que vm.^{cc} dis tem as 3 Companhias de S.^{to} Amaro pelo Mappa da Ordenança com o Rol dos Vigarios ha nos 1.^{oo} hua differença de 30 fogos e por isso advertimos a vm.^{cc} fiscalize muito que as listas se tirem com a maior exação he esta a primeira obrigação dos Cap.^{es} mores imposta pelo § 9.º do seu Regimento e de assim o haver executado nos

dará parte promptamente. Deos guarde a vm.^{cc}. São Paulo 23 de Março de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P. S. o Sarg.^{mor} das Ordenanças na falta do Cap.^{mor} dé prompto cumprimento ao que acima se determina.

Para o Comd.^o da V.^a de São Sebastião

Aproximandose a chegada do Ex.^{mo} S.^{or} João Carlos Augusto de Oeynhausén que vem governar esta Capitania, deve-se-lhe entregar hum Inventario de todo o trem e armamento que ha na Capitania, e igualmente informallo do estado em que se achão as Fortalezas da mesma portanto Ordenamos a vm.^{cc} do que ahy houver ao d.^o respeito, e nos mande a informação do estado da fortificação dessa Villa e tambem da contribuição mandada estabelecer por sua Magestade para a factura da ponte de Juqueriquerí e concerto da estrada de Serra acima que vm.^{cc} cumprira sem perda de tempo e remettera a Secretaria deste Governo por parada. Deos guarde a vm.^{ccs}. São Paulo 22 de Março de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

Circulares aos Ouvidores desta Comarca

Não tendo ainda chegado a Secretaria desta Governo a Certidão das Devassas Diamantinas dessa Comarca cumpre que V. M. a faça remeter com toda a brev.^o por ser tempo de serem remetidas ao Ministerio na forma das Reaes Ordens de Sua Magestade. Deos guarde a vm.^{cc}. São Paulo 22 de M.^o de 1819. D. Matheus Bispo — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigadeiro Candido X.^{or} de Almeida e Sz.^a

Nesta occasião remettemos a VS. Francisco das Chagas Velozo para assentar praça no Regimento do seo Comando com o qual deve haver toda a vegilancia por ser de muito máo procedimento e Joaquim Manoel Soldado do mesmo Regimento que por ser dezertor deve VS. manda-lo metter em Conselho de Guerra. D.^a g.^a a VS. São Paulo 23 de Março de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Governador de Santos

Remettemos a vm.^{cc} prezo o Alemão Frederico Christiano Christa para que vm.^{cc} na 1.^a Embarcação que sahir desse Porto para a Corte do Rio de Janeiro o envie nella para ser entregue ao Il.^{mo} S.^{or} Intendente geral da Policia com o Officio

